

INTERESSADA - ELISABETTA CASINI
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 310 / 75, CFG, Apro. em 18/12/74, Comunicado ao
Pleno em 29 / 01 / 75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Elisabetta Casini, filha de Roberto Casini e de Marcella M.Casini, nascida na Itália, aos 28 de março de 1961, domiciliada e residente à Rua Alferes José Caetano nº 1086, apto.102, em Piracicaba, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

a) curso primário, com 5 séries, na Escola Primária Estatal "G. Oberdan", em Roma;

b) na Escola Média Estatal "Orti di Pace", em Roma, concluiu o 1º ano da Escola Média, tendo estudado: Religião, Italiano, História e Educação Cívica, Geografia, Inglês, Educação Musical, Observação e Elementos de Ciências Naturais, Educação Artística, Aplicações Técnicas e Educação Física, Matemática;

c) frequentou, no corrente ano letivo, com ótimo aproveitamento, a 7ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2- FUNDAMENTAÇÃO- A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Elisabetta Casini, na Itália, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 7ª série em 1974.

A escola que acolheu a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA-A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, o Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros- Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira João Baptista Salles da Silva
Presidente em exercício